CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei n° 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1137/2018

ORDEM DE COMPRA Nº 027-2018

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, vem por meio deste autorizar a contratação da empresa **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A**, conforme proposta apresentada no Processo Administrativo n° 1137/18, com a seguinte descrição:

Aquisição de certificado digital modelo tipo A1, capaz de identificar, certificar e manter o sigilo das informações deste CONSELHO conforme exige convenção nº FB-376/2017.

EMPRESA CONTRATADA

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A
CNPJ N° 92.702.067/0001-96

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R$ 200,00 (duzentos reais).

FORMA DE EXECUÇÃO

O COREN-RS realizará a aquisição do certificado digital junto ao BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL para o CNPJ do COREN-RS, sob a

inscrição 87.088.670/0001-90 informando os dados do representante legal deste Conselho, Daniel Menezes de Souza, CPF nº 788.275.230-49.

FORMA DE PAGAMENTO

1. Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho (nº 1876), sendo que o pagamento será realizado através de boleto bancário após a entrega do certificado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela unidade administrativa responsável pela solicitação dos serviços.
3. O COREN-RS reserva-se para si o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa contratada não tiver entregue o certificado com especificações descritas nesta OC, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa contratada estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
5. A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei n° 5.905/73

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE COMPRA é oriunda do Processo Administrativo nº 1137/2018, sendo que o Termo de Referência, bem como a proposta apresentada, fazem parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

É declarado fiscal da execução da presente Ordem de Compra Tiago Milioli da Rocha.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2017.

_____
Daniel Menezes de Souza
COREN-RS 105.771 - ENF
Presidente